Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 528

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$. 1.500,00 as Subvenções das Escolas de Tabatinga, Paroquial São Gonçalo, Es-/colas Nºs. 1, 2 e 3 de Itapissuma, Escola de Três Ladeiras, e Escola de Alta Confeitaria da Cidade, a partir de 1º de janeiro vindouro.

Art. 2º - As gratificações da Municipalidade serão pagas a/ partir de 1º de janeiro de 1963, conforme a tabela abaixo descriminadas:

1 Zelador do Muséu Histórico	3.500,00
1 Escrivão de Polícia	3.500,00
1 Advogado dos presos pobres	3.500,00
1 Agente de Estatística	3.500,00
1 Secretário da Junta de Alistamento.	2.500,00
1 Proc. dos feitos da Fazenda Municip.	2.500,00
1 Escrivão do Crime e Juri	1.500,00
1 Encarregado do serviço eleitoral ..	1.500,00
1 Oficial do Registro Civil	1.500,00
1 Oficial de Justiça	1.500,00
1 Porteiro dos Auditórios	1.500,00

Art. 3º - Fica acrescida para Cr$. 1.500,00 as Pensões Di-/versas inclusas no Orçamento para 1963.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de novembro de 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -